



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 18/06/13	proposição Medida Provisória nº 620/13
-------------------------	--

autor Júlio César – PSD/PI	Nº do prontuário
--------------------------------------	------------------

1 Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. x aditiva	5. Substitutivo global
--------------	-----------------	-----------------	--------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 1º Acrescente-se o seguinte artigo na proposição em epígrafe:

“Art. 5º-A. O artigo 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Art. 22.....

.....

.....

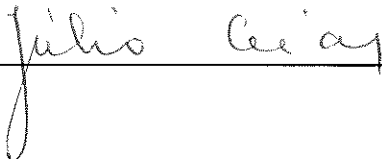
§14 A contribuição dos municípios disposta no inciso I deste artigo fica substituída por um por cento da Receita Corrente Líquida, definida no inciso II do artigo 2º da Lei nº 101, de 4 de maio de 2000, referente ao mês imediatamente anterior ao do vencimento da contribuição.” (NR)

JUSTIFICATIVA

Pretende-se substituir a contribuição previdenciária dos municípios quando esses são contribuintes em razão das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título. Pela proposta essa contribuição passará a incidir sobre a Receita Corrente Líquida desses entes federados.

Simplesmente deseja-se tratamento análogo aos municípios em relação ao que vem sendo implementado em diversas oportunidades a setores da área privada, quando a contribuição previdenciária sobre a folha de salários tem sido substituída por alíquota incidente sobre a receita.

PARLAMENTAR

Júlio César – PSD/PI 

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
 Recebido em 18/06/2013, às 17:50
 Gigliola Ansiliero, Mat. 257129